



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI DE Nº 1297 DE 04 DE Abril DE 1.990

"Dispõe sobre a construção de Praça Pública."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma Praça Pública, na área existente entre a Avenida Margarida Afonso de Oliveira e Rua das Orquídeas, no bairro Recanto das Acácias, nesta cidade.

Art. 2º - A Praça a ser construída deverá possuir boa iluminação, bancos em concreto ou madeira resistente, passeios e plantas ornamentais, ou dentro dos moldes estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 04 de Abril de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal.


Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar.

Prefeito Municipal.

